



## DECRETO Nº 1.276/2013.

Atualiza o valor fixado na Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal definindo o que seja pequeno valor para fins de não incidência do regime de precatório.

**Considerando** que houve alteração do valor do maior benefício do regime geral de Previdência Social;

**Considerando** a previsão legal constante do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.113 de 21 de janeiro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de que trata a Lei por meio de Decreto;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o valor de R\$ 4.157,05 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos) para obrigações de pequeno valor que a Fazenda Municipal deve adimplir em virtude de sentença judicial transitada em julgado, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 21 de maio de 2013.

Franciane Motta

**Prefeita**